



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO Nº 76/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, 98, Royal Park; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, 568, Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, 85, Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO**, CNPJ 01.557.378/0001-53, **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 06.813.685/0001-71, **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ 35.081.591/0001-53 e **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**, CNPJ 06.974.546/0001-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente, Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 E 011, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 36/2020, Processo nº 76/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição da mercadoria mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento da mercadoria;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer a mercadoria conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar a mercadoria, solicitada no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações da mercadoria registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços da mercadoria, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação dos frios e artigos de padaria, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas a mercadoria que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

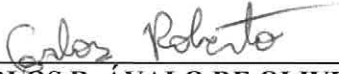
**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

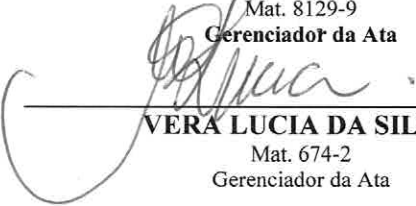
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 01/06/2020.

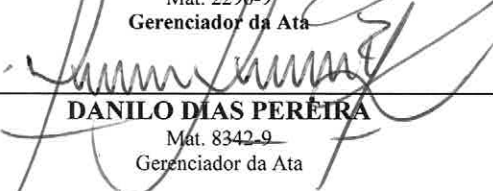
  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata


  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

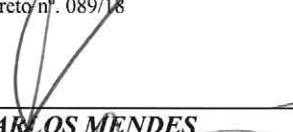
  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
**ALDA AP. DE OLIVEIRA CUSTODIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Mat. 8342-9  
Gerenciador da Ata


  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Mat. 3516-5  
Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSE SILVERIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

  
**DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE**  
Mat. 3745-3  
Gerenciador da Ata





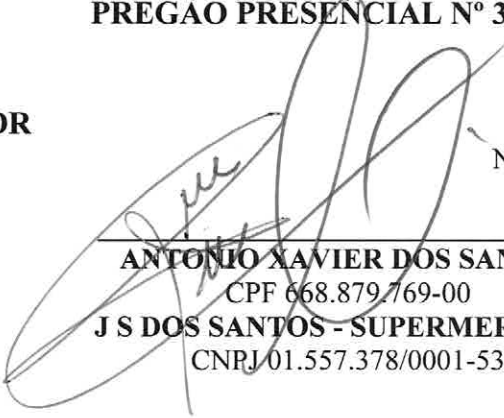
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

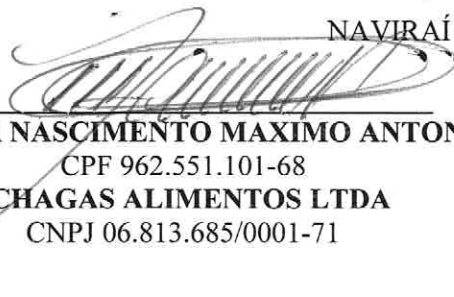
PROCESSO Nº 76/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/ 2020

Pelo FORNECEDOR

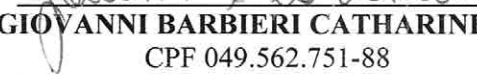
NAVIRAÍ - MS, 9 16 /2020.

  
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF 668.879.769-00  
J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO  
CNPJ 01.557.378/0001-53

NAVIRAÍ - MS, 04 10 6 /2020.

  
WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO  
CPF 962.551.101-68  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 06.813.685/0001-71

NAVIRAÍ - MS, 04 10 6 /2020.

  
GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI  
CPF 049.562.751-88  
SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ 35.081.591/0001-53

NAVIRAÍ - MS, 04 10 6 /2020.

  
ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO  
CPF 945.001.261-04  
MERCADO AVENIDA LTDA - EPP  
CNPJ 06.974.546/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **036/2020** – Processo nº **076/2020**.

Nome da Empresa: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

CNPJ: 01.557.378/0001-53

INSC. EST.: 28.297.159-9

Endereço: AV CAMPO GRANDE, 595

Bairro: CENTRO

CEP: 79950-000

Cidade: NAVIRAÍ UF: MS

Telefone: (67)3461-1286

e-mail: [supermercado.santos@uol.com.br](mailto:supermercado.santos@uol.com.br)

Representada por: ANTONIO XAVIER DOS SANTOS


RG: 04.476.147-5 CPF: 668.879.769-00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	22974	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50 GRS, CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E AGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME.(RESOLUÇÃO RDC N. 90/2000 DA ANVISA). ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGENS PLASTICAS ESTEREIS.	SANTOS	KG	46.360,00	13,9000	644.404,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>644.404,00</b>


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 01/06 /2020.

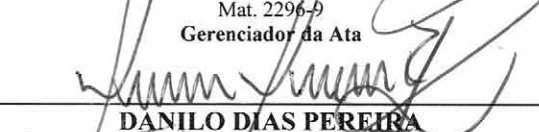
  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
**ALDA AP. DE OLIVEIRA CUSTODIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Mat. 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18


  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 GERÊNCIA DE FINANÇAS  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

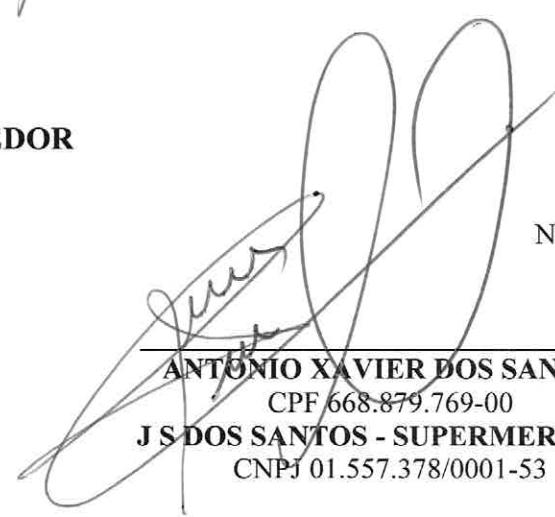
  
 \_\_\_\_\_  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 007/17

  
 \_\_\_\_\_  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
 Mat. 3516-5  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 095/2018

  
 \_\_\_\_\_  
**DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE**  
 Mat. 3745-3  
 Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR



NAVIRAÍ - MS, 4 / 6 / 2020.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS**  
 CPF 668.879.769-00  
**J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**  
 CNPJ 01.557.378/0001-53





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **036/2020** – Processo nº **076/2020**.

Nome da Empresa: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71 INSC. EST.: 28.332.043-5  
Endereço: AV. IGUATEMI, 345 Bairro: CENTRO CEP: 79950-000  
Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: (67)3409-6060 E-mail: [licitacao@grupojchagas.com.br](mailto:licitacao@grupojchagas.com.br)  
Representada por: WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO  
RG: 00.118.951-2 CPF: 962.551.101-68

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2452	LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	FRIMESA	UN	405,00	4,7000	1.903,50
4	3846	PRESUNTO FATIADO EMBALADOS EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	REZENDE	KG	770,00	26,6000	20.482,00
5	3847	MUSSARELA FATIADA EMBALADA EM ISOPOR COM APROXIMADAMENTE 300 GR COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	MANA	KG	2.115,00	34,4900	72.946,35
6	9447	MANTEIGA SEM SAL- EMBALAGEM DE 500 GRS.	PIRACANJU BA	PT	1.035,00	21,8500	22.614,75
7	12539	MORTADELA TIPO BOLONHA FATIADA OU EM PEDAÇOS (A ESCOLHER) EMBALADA EM ISOPOR COM QUANTIDADE A SER SOLICITADA PELA GERENCIA, COM ETIQUETA DE PESO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA.	REZENDE	KG	945,00	26,8000	25.326,00
9	24051	MASSA DE BOLO TIPO PÃO-DE-LÓ ASSADA NO SABOR BAUNILHA. ENTREGA DIÁRIA.	CHAMA	KG	3.330,00	23,6500	78.754,50
10	24054	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM ETIQUETA APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA - ENTREGA DIÁRIA	CHAMA	KG	2.445,00	18,0000	44.010,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>266.037,10</b>






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

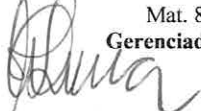
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

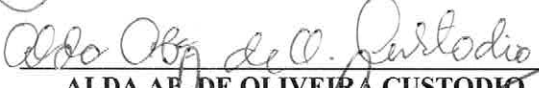
NAVIRAÍ - MS, 01/06 /2020.

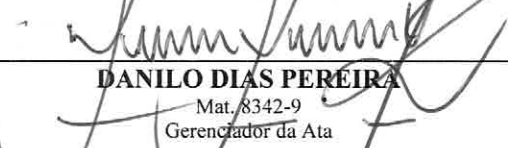
  
\_\_\_\_\_  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

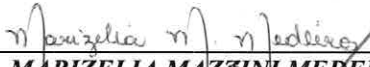
  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18


  
\_\_\_\_\_  
**ALDA AF. DE OLIVEIRA CUSTODIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata


  
\_\_\_\_\_  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Mat. 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
\_\_\_\_\_  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
\_\_\_\_\_  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Mat. 3516-5  
Gerenciador da Ata

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

  
\_\_\_\_\_  
**DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE**  
Mat. 3745-3  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04/06 /2020.

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO**  
CPF 962.551.101-68  
**JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **036/2020** – Processo nº **076/2020**.


Nome da Empresa: SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME  
CNPJ: 35.081.591/0001-53 INSC. EST.: 28.443.303-9  
Endereço: RUA 14 DE JULHO, 5014 Bairro: MONTE CASTELO  
CEP: 79011-470 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-98112-0001 e-mail: [licitals@hotmail.com](mailto:licitals@hotmail.com)  
Representada por: GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI  
RG: 00.203.507-0 CPF: 049.562.751-88

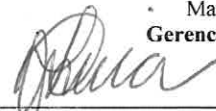
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1995	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	CAMBY	PCT	31.245,00	4,2500	132.791,25
3	2471	LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, COM UHT, SEM GLUTEM - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	TIROL	UN	7.304,00	5,8500	42.728,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>175.519,65</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ - MS, 01/10/2020.


  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
**ALDA AP. DE OLIVEIRA CUSTODIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
Mat. 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 GERÊNCIA DE FINANÇAS  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 007/17

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
 Mat. 3516-5  
 Gerenciador da Ata

\_\_\_\_\_ *[Handwritten signature]*  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 095/2018

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE**  
 Mat. 3745-3  
 Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04 106 /2020.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI**  
 CPF 049.562.751-88  
**SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**  
 CNPJ 35.081.591/0001-53

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº **036/2020** – Processo nº **076/2020**.


Nome da Empresa: **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**  
 CNPJ: 06.974.546/0001-20 INSC. EST.: 28.333.592-0  
 Endereço: **AVENIDA PONTA PORA, 426** Bairro: **CENTRO**  
 CEP: 79950-000 Cidade: **NAVIRAI UF: MS**  
 Telefone: 67-3461-2192 E-mail: **e.modelo@uol.com.br**  
 Representada por: **ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO**  
 RG: 00.095.981-6 CPF: 945.001.261-04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
11	30823	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE, MÉDIO OU PEQUENO A (ESCOLHA).	PÃO DO NANA	KG	8.220,00	18,3000	150.426,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>150.426,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

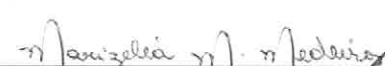
NAVIRAÍ - MS, 01/10/2020.


  
 \_\_\_\_\_  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
 Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

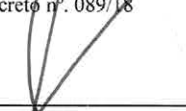
  
 \_\_\_\_\_  
**CARLOS R. ÁVALO DE OLIVEIRA**  
 Mat. 8129-9  
 Gerenciador da Ata

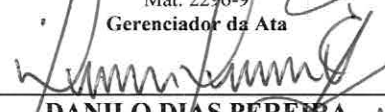
  
 \_\_\_\_\_  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 065/18


  
 \_\_\_\_\_  
**VERA LUCIA DA SILVA**  
 Mat. 674-2  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
 Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
 conf. Decreto nº. 089/18

  
 \_\_\_\_\_  
**ALDA AF. DE OLIVEIRA CUSTODIO**  
 Mat. 2296-9  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 007/17

  
 \_\_\_\_\_  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
 Mat. 8342-9  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
 Mat. 3208-5  
 Gerenciador da Ata


  
 \_\_\_\_\_  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
 Mat. 3516-5  
 Gerenciador da Ata






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018

  
\_\_\_\_\_  
**DAYANE DOMINGUES SPOLLADORE**  
Mat. 3745-3  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 01/06 /2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO**  
CPF 945.001.261-04  
**MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**  
CNPJ 06.974.546/0001-20



ANO XII Nº 2618 **Terça-feira, 09 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CIRURGIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – (AUTOS Nº 0800664-42.2016.8.12.0029)..SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 586/2020 - ART. 24, IV, Lei 8.666/93

**EMPRESA VENCEDORA:** UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER

**CNPJ:** 81.270.548/0002-34

**Itens:** 001 002 e 003

**Valor:** R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais)

**RECURSORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.0010.12205112.001-33.90.39.50.00.00 (R7108).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço:** 08/06/20

*WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI*

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 065/2018

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

PROCESSO Nº **076/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **036/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS..Empresas Vencedoras: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO**, com os itens 008, **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com os itens 002, 004, 005, 006, 007, 009 e 010, **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, com os itens 001 e 003, e **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, com os itens 011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **019/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 08 de junho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2020

CONTRATO: **166/2020** – PROCESSO: **052/2020** – PREGÃO PRESENCIAL: **018/2020**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/06/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: **R\$ 229.592,50** (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 0105.00 12.306 0502 2.021 (R1563).**

**ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, (pela contratante) e **WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO** (pela contratada), **GABRIEL BARTH SILVÉRIO** e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias